

ARTIGO 1

O “VELHO” E O “NOVO” INSTITUCIONALISMO: CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS

GUSTAVO MORENO ALVES RIBEIRO¹
ALEX BRITO²

RESUMO

O presente artigo fornece um breve resumo das principais ideias e postulados de autores proeminentes no âmbito da Economia Institucional, apresentando suas abordagens teóricas e a evolução dos conceitos ao longo do tempo, bem como a relação conceitual entre os autores de diferentes épocas e as principais contribuições de cada um no desenvolvimento deste ramo da Ciência Econômica e fornece um entendimento do que realmente significam instituições e como elas eram e são originalmente definidas pelos estudiosos do tema, a despeito das definições que normalmente circulam pela sociedade.

Palavras-chave: Instituições. Desenvolvimento. Organizações.

ABSTRACT

This article provides a brief summary of the main ideas and postulates of prominent authors in Institutional Economics, presenting their theoretical approaches and the evolution of concepts over time, as well as the conceptual relationship between authors from different eras and the main contributions of each in the development of this branch of Economic Science and provides an understanding of what institutions really mean and how they were and are originally defined by scholars of the subject, despite the definitions that normally circulate in society.

Keywords: Institutions. Development. Organizations.

1 Discente do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Maranhão – UFMA.
E-mail para contato: moreno.gustavo@discente.ufma.br

2 Professor do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico da UFMA.
E-mail: as.brito@ufma.br

1 INTRODUÇÃO

Uma economia é formada por diversos elementos: Pessoas, Produtos, Empresas, Processos, Lugares, enfim, esses são os primeiros componentes que costumam vir à mente quando buscamos pensar o que forma toda a estrutura de uma economia, entretanto, existem elementos subjacentes e adjacentes que, com frequência, são ignorados em todo tipo de análise econômica. Desse modo, este trabalho focará no elemento das Instituições.

Para Douglass North (1990), a economia, seja no âmbito público, seja no âmbito dos mercados, tem o seu modo de funcionamento ótimo fortemente atrelado ao ambiente institucional, para o autor, as instituições criam bases para o desenvolvimento econômico uma vez que organizam o processo e a boa organização deste processo é fundamental para a boa execução e, por conseguinte o sucesso deste.

Já para Daron Acemoglu e James Robinson (2012) as instituições não apenas organizam a economia como também representam o ponto crucial que difere economias subdesenvolvidas e desenvolvidas e até mesmo ditaduras e democracias. Nesta visão, as instituições formam a tábula rasa do sistema econômico, na qual, o que quer que seja escrito, determinará os rumos futuros da economia de uma sociedade e, por conseguinte, o seu sucesso ou seu fracasso.

O objetivo do presente trabalho é apresentar uma revisão bibliográfica de como a noção de instituições permeia a ciência econômica e como ela relaciona-se com o próprio desenvolvimento econômico.

2 O INSTITUCIONALISMO CLÁSSICO

Instituições podem ser definidas como sendo as regras que regem a sociedade, sejam elas formais ou informais. As formais existindo na forma de leis e as informais existindo na forma de normas sociais de conduta e valores culturais assimilados naturalmente pela sociedade, cuja imperatividade e aplicação encontram-se implícitas na vida social, assim, o arcabouço de regras, ou seja, o arcabouço institucional ao qual a sociedade encontra-se inserida, acaba por influenciar a tomada de decisão dos agentes econômicos, uma vez que estas regras limitam o raio da ação dos agentes econômicos seja por meio de proibição tácita, seja criando circunstâncias vantajosas ou desvantajosas para determinadas ações (NORTH, 1990).

O surgimento dessa noção de Instituições remonta aos autores iluministas clássicos, Locke (1690) em seu “Ensaio Sobre o Governo Civil”, no qual define o “Estado de Natureza” que é a situação humana de total ausência de regras, em que todos viveriam em permanente conflito entre si, tendo em vista que todos perseguem seus interesses utilizando todos os meios à sua disposição ignorando possíveis males a serem infligidos a terceiros na busca de tais interesses, assim, segundo o autor é mister o estabelecimento de um arcabouço de regras que limitem tanto o escopo de ação do homem quanto o escopo de ação do próprio estado, em nome da manutenção da paz e coesão social.

Hobbes (1651) em “O Leviatã” entendia de forma similar, ao postular que, dada a necessidade de defender a comunidade de potenciais incursões estrangeiras inimigas, bem como de comportamento hostil e violento por parte dos próprios habitantes da comunidade, urge estabelecer uma ordem social, esta que se daria por meio de leis que seriam validadas e aplicadas por meio da figura de um soberano, que é o chefe de estado. Hobbes dizia que a instituição dessas leis, junto com a figura de um soberano ou de uma assembleia de homens que exerceria essa soberania, traria a garantia de que os homens pudessem trabalhar e auferir os frutos de seu trabalho em segurança e sem prejudicar a outrem.

Nessas determinações clássicas é possível perceber como os autores, de certa forma, entendiam que uma organização normativa da sociedade já seria capaz de moldar e induzir as ações dos indivíduos ao limitar suas possibilidades de ação, essa perspectiva seria adotada posteriormente por autores que entendiam o papel das instituições como um influenciador direto da ação humana dentro do sistema econômico, como Thorstein Veblen, Walton H. Hamilton, Friedrich Hayek, Geoffrey Hodgson, Douglass North et al.

Thorstein Veblen é um dos institucionalistas clássicos e sua teoria institucional é alicerçada em críticas ao modelo Neoclássico, em sua visão, os economistas neoclássicos equivocavam-se ao descrever o homem como meramente um ser hedonista que age unicamente considerando seus próprios interesses, prazeres e vontades, ignorando tudo o que há em torno disso, como se, na verdade, não houvesse nada em torno. (VEBLEN, 1898)

Argumenta o autor que, mais do que um mero escravo de seus prazeres e vontades próprias, o homem também reage a estímulos externos e esses estímulos externos seriam forças alheias ao seu controle, Veblen diz que:

Espiritualmente, o homem hedonista não é uma força motriz. Ele não é o centro de um processo de vida, exceto no sentido de que ele está sujeito a uma série de permutas impostas sobre ele por circunstâncias externas alheias a ele (VEBLEN, 1898, p.17).

Veblen compreendia que o primeiro arcabouço institucional com o qual o ser humano tem de lidar é o cultural, aquele que permeia informalmente o meio que o homem nasce e se desenvolve, que se traduz ao longo de sua vida em experiências, ensinamentos de progenitores que tiveram experiências passadas, ou seja, mesmo essa organização normativa que pode ser vista como pré-legislativa, influencia o raio de ações que um indivíduo pode considerar aceitável para atingir um objetivo (VEBLEN, 1898).

Essa questão é compreendida de forma similar e complementada por outro institucionalista clássico, Walton H. Hamilton, que em seu artigo "*A Institutional Approach to Economic Theory*" de 1919 parte de uma crítica à teoria clássica do valor, por considerar que a mesma traz uma abordagem mecanicista do funcionamento da economia e do comportamento dos agentes econômicos, além de tomar os postulados de Veblen como premissas, Hamilton já introduz um ponto de partida à discussão sobre o quão determinantes são as mudanças institucionais e a qualidade institucional para o desempenho econômico de uma sociedade, ao afirmar que:

A 'Economia Institucional' tenta dizer 'porque todos nós estamos tão bem como estamos' e 'porque alguns estão melhores que os outros'. Tal explicação não pode ser respondida adequadamente por fórmulas esclarecendo os processos pelos quais preços surgem em um mercado. Sua investigação deve ir além da compra e venda para as peculiaridades do sistema econômico que permitem que essas coisas ocorram mediante determinados termos em alguns lugares e não em outros. A 'Economia Institucional' não pode desistir de estudar as convenções, costumes, hábitos de pensar e modos de fazer que compõem o esquema de arranjos que chamamos de 'ordem econômica'. Ela deve estabelecer em suas relações umas com as outras as instituições que, juntas, constituem a organização da sociedade industrial moderna. (HAMILTON, 1919, p. 3-4)

Hamilton precede conceitos que serão utilizados abertamente no futuro por economistas que abordarem a economia do ponto de vista institucional, como North (1990), ao abordar a cultura e o meio como sendo o arcabouço de instituições informais, Hodgson (2006) que abordará a importância da cultura e da formação pessoal para a definição do próprio conceito de instituições e Acemoglu & Robinson (2012) que afirmam ser a qualidade das instituições o diferencial primeiro entre as nações desenvolvidas e subdesenvolvidas.

Com base nas ideias de Veblen e Hamilton, já é possível concluir que a primeira escola institucionalista é essencialmente crítica à escola econômica neoclássica, uma vez que, quando se considera que a economia possui uma gama tão ampla e distinta de segmentos e setores que comumente são abordados, é graças à economia neoclássica e

sua abordagem mecanicista e estoica que esses diferentes segmentos separam-se em corpos de estudos heterogêneos e que muitas vezes parecem não ter conexões uns com os outros, e é por meio da abordagem da economia por meio das Instituições que essas lacunas são preenchidas (HAMILTON, 1919).

Se aprofundando na crítica à tradição neoclássica, Hamilton (1919) entende que a teoria neoclássica se preocupa em demasia com o funcionamento de preços e quotas de distribuição – que o autor considera como aspectos “mecânicos” do processo econômico – mas ignora a organização deste mercado, a forma e a natureza das transações que nele ocorrem, ou com as circunstâncias e fatos que geram uma dada distribuição de oportunidades, direitos de propriedade, vantagens e desvantagens dentro de toda a janela de movimentações que se incursionam em um processo econômico, sendo estes elementos tão ou mais importantes e determinísticos que os estudados pela escola neoclássica.

É possível concluir, com base nas premissas apresentadas, que o papel das instituições como entendidas por estes primeiros autores é o de fornecer o *background* para o funcionamento do sistema econômico, atuando como uma força arbitral e organizadora das ações humanas que regem uma economia, força essa fortemente embasada numa consciência social que forma a cultura e as normas implícitas que gerenciam as relações humanas, desde as mais simples, no âmbito familiar às mais complexas que ocorrem em âmbito comercial e financeiro, pois as instituições

São arranjos sociais capazes de mudar, ao invés de serem fenômenos naturais inflexíveis; e parte por causa de uma consciência de que atividade, uma vez aparentemente voluntária, é controlada por convenções e hábitos de pensamento sutis (HAMILTON, 1919, p.06).

John R. Commons definiu as instituições como sendo uma expansão da ação individual humana na forma de ação coletiva, que se traduzem na prática como “costumes desorganizados e interesses contínuos organizados” (COMMONS, 1931, p.01), e que estas governam toda a ação individual, por meio dos costumes e interesses gerais, e determinam em maior grau a liberdade de ação dos indivíduos ou mesmo ensejando obrigações. A noção de Commons acerca das Instituições como um norteador de ações individuais encontra respaldo em Veblen (1898) no que se refere a olhar as instituições como uma sinalização de “possíveis estradas” a serem seguidas pelo indivíduo, estradas essas que ilustram o raio de ações possíveis a um indivíduo dentro daquela sociedade e economia em que ele se encontra inserido. Também há ponto de intersecção com Hamilton (1919) ao tratar do papel dos costumes e da “consciência coletiva” da população como elementos que exercem a função de instituições.

Commons (1931) compreende que o “legal”, ou seja, a regra, a lei, precede o físico na economia, isso significa dizer que, por exemplo, uma transação, antes de um simples ato físico de troca, é antes, uma ação governada, limitada e conduzida do início ao fim por regras e normas sociais, por mais simples que estas sejam, para o autor “Controle legal é controle físico futuro” (COMMONS, 1931, p.01)

As implicações de afirmar que o ambiente de regras influencia os atos físicos dentro de uma economia são de que mudanças institucionais futuras, dependendo do quão drásticas forem e/ou onde serão aplicadas podem levar a mudanças igualmente drásticas em toda a forma de funcionamento do sistema econômico, ou que ambientes com regras diferentes podem apresentar resultados econômicos completamente distintos ainda que seus agentes busquem objetivos similares.

Commons (1931) considera como exemplos de instituições (que o mesmo chama também de “ação coletiva” como dito anteriormente) tudo aquilo que, quando não se tratarem de costumes desorganizados, se tratarem de interesses contínuos que se organizam e estes podem se materializar na forma da própria instituição da família, de sindicatos, a moeda, o sistema de reservas fracionárias e até mesmo o próprio estado. Naturalmente, o autor presume que qualquer relação econômica ocorrerá sob o jugo desse arcabouço de regras que se materializa na forma destas instituições, pois para fazer uma compra é necessário utilizar moeda, que é emitida pelo estado e a transação ocorre sempre levando em consideração o arcabouço de leis vigente, que garantem um acordo justo e, muitas vezes, a transação tem em vista o bem estar do grupo familiar em que os indivíduos estão inseridos, fazendo com que a instituição família tenha um papel impulsionador em certos âmbitos do sistema econômico, e tudo isso é feito levando em conta a instituição da propriedade privada, sem a qual não há sequer sentido em se ocorrer transações, e a propriedade existe somente quando garantida na forma de instituição formal pelo arcabouço de leis garantidos pelo Estado, como havia postulado anteriormente Hobbes (1651).

De acordo com o autor, as mudanças nas instituições ocorrem na medida em que regras informais mudam, mas apesar disso, seu objetivo dentro do tecido social permanece o mesmo: fornecer um leque de opções aos seres humanos acerca do que elas podem, devem e o que não podem e não devem fazer na busca de determinados objetivos (COMMONS, 1931). O autor também tece críticas à visão de Adam Smith (1776), pois segundo o mesmo, Smith enxergava a economia como uma espécie de “entidade” que funciona num cenário de ação divina, abundância de recursos e total harmonia de interesses e por isso não explica com perfeição o funcionamento do sistema econômico,

apesar de permanecer reconhecendo a importância da contribuição de Adam Smith para a ciência econômica em si, nisso Commons (1931) evoca David Hume (1739) que afirmava que a existência da ética dentro das transações e negócios se devia primordialmente à duas condições que se sequenciam: A existência de conflito de interesses e a escassez de recursos da qual surgem justamente estes conflitos, com base nisso, Commons busca corroborar a noção de que as Instituições são formadas essencialmente quando, na busca de se solucionar possíveis conflitos, criam-se regras que ensejam sanções individuais ou coletivas, e por essa mesma razão, rechaçava a ideia de auto regulação dos mercados defendida tanto por Smith quanto pela escola Neoclássica.

Em contraponto e ao mesmo tempo em complementariedade com Veblen (1898), Commons diz que, apesar dos costumes terem a importância no surgimento das instituições, estas tendem a, com o passar do tempo, moldar os costumes vigentes, pois, uma vez que o objetivo das Instituições é balizar o comportamento das pessoas dentro da sociedade e sistema econômico, a conclusão lógica que o autor chega é a de que toda a rede de comportamentos, ou seja, os costumes e a cultura, tendem a ser moldados pelas instituições estabelecidas, bem como mudam em concomitância às mudanças institucionais que podem vir a ocorrer, e cita que, pessoas que se recusam, por exemplo, a utilizar dos novos métodos de efetuar transações que as instituições vigentes propiciam simplesmente não conseguirão dar continuidade às suas próprias transações, ficando, de certa forma, “impedidos” pelo sistema de agir. Neste caso, as instituições foram bem-sucedidas no seu papel de limitar as ações do indivíduo quando elas não estão em conformidade com as regras e métodos vigentes (COMMONS, 1931).

Commons definia a “ação coletiva” como também determinante das estruturas de poder numa sociedade, tanto no âmbito público quanto no âmbito privado, pois tanto um governante quanto um empresário só têm tal poder quando este é chancelado coletivamente pelas pessoas: “Uma instituição é ação coletiva em controle, liberação e expansão da ação individual” (COMMONS, 1931, p. 07). Com esta definição o autor também indiretamente evoca Hobbes (1651) que ao definir que as leis seriam aplicadas por meio de uma liderança, também concluía que esta liderança necessariamente deveria ser aprovada pelo povo para que seu poder fosse levado a efeito.

2.1 Pontos de Interseção e Divergência

Os Institucionalistas Clássicos a partir de Veblen, complementam e aprofundam suas noções. Quando Commons afirma que:

As transações se põem entre o trabalho dos economistas clássicos e os prazeres dos economistas hedônicos simplesmente porque é a sociedade que controla o acesso às forças da natureza, e as transações não são a 'troca de mercadorias', mas a alienação e aquisição entre indivíduos dos direitos de propriedade e liberdade criados pela sociedade. (COMMONS, 1931, p. 08)

Neste trecho o autor reforça a crítica de Veblen (1898) à noção neoclássica de que o homem age puramente movido por seus interesses e paixões ignorando a existência de uma teia social que existe ao seu redor, e neste caso, o exemplo utilizado pelo autor é de que o ato de efetuar uma transação não se resume em uma mera troca de mercadorias e sim, um intercâmbio de direitos de propriedade, na qual os dois agentes estão cientes, além disso, como já dito, segundo Commons (1931) o ato de uma transação só possui sentido em sua existência à partir do momento em que estão bem definidos os direitos de propriedade e o instrumento de troca (que pode ser, por exemplo, a moeda) e estas instituições regem todo o modo de vida.

Nas similaridades de raciocínio entre Hamilton (1919) e Veblen (1898) é possível também citar o papel da experiência e do manto cultural, apesar de Veblen rechaçar a ideia do puro instinto e impulso como determinante para a ação social e econômica, Hamilton considera que as regras que formam as instituições têm nos impulsos humanos um ponto de partida, uma vez que, os atos instintivos e impulsivos geram aprendizados e experiências que moldarão as regras formais e as percepções culturais e servirão como registro pretérito que poderá guiar os indivíduos pelos modos mais seguros de agir dentro da sociedade e dentro do sistema econômico (HAMILTON, 1919). Entretanto, há neste raciocínio um ponto comum com o que é postulado por Veblen, no sentido de que a cultura molda as decisões do ser humano e o que é aceito culturalmente, evolui para algo no nível da norma social, enquanto Commons (1931) afirmava que a cultura era importante até o ponto em que as instituições ainda não estavam formalizadas, e uma vez que fossem, o processo se inverteria e estas passariam a guiar a formação cultural da sociedade já que nesta conjuntura, toda ação individual está completamente sujeita ao arcabouço institucional vigente.

Os chamados Institucionalistas Clássicos (ou Velhos Institucionalistas) criaram as bases para toda uma discussão que seguirá adiante à partir de uma crítica contundente às noções neoclássicas de interação do ser humano com o sistema econômico e a sociedade, no entanto, os Novos Institucionalistas, viriam resgatar a base neoclássica para seus conceitos de Instituição.

3 O NOVO INSTITUCIONALISMO

De acordo com Samuels (1995), a nova geração de Institucionalistas que sucede a velha escola institucional, diferente desta, encontra pontos em comum com a Teoria Neoclássica que não se limita apenas aos Novos Institucionalistas, mas ao futuro Neo-Institucionalismo com Douglass North (1990) lançando mão do conceito de Custos de Transação de Ronald Coase (1937) para explicar tanto o conceito quanto o funcionamento das instituições dentro da Economia.

Walter Neale é um desses Novos Institucionalistas e enfatiza diversos pontos dos autores clássicos do tema, como por exemplo, a importância do fator cultural como condição *sine qua non* para a formação das instituições, o autor afirma que “Uma Cultura define o permissível, o proibido, define o certo, o errado, o admirável e seu oposto, fornece conteúdo para estas definições com regras de comportamento e assim provê oportunidades e limites” (NEALE, 1987, p.03), corroborando mais ainda com os postulados, por exemplo, de Veblen (1898) e Hamilton (1919). Neale introduz uma noção que fora pouco explorada pelos Institucionalistas Clássicos, mas que torna-se comum no estudo moderno das Instituições que é a ideia de que os agentes tendem a utilizar as instituições a seu favor, não apenas meramente no sentido de efetuar transações, mas também no sentido de manipulá-las para atingir objetivos em maior ou menor grau, considerando a distribuição de poder dentro da sociedade, o autor diz que “As pessoas manipulam conscientemente as regras e valores de suas instituições no esforço de alcançar seus fins” (NEALE, 1987, p.04).

Neale utiliza-se das próprias afirmações dos Institucionalistas Clássicos para reafirmar o “Homem Hedonista” que tanto era rechaçado por Veblen (1898) e Commons (1931), ao defender que o homem ainda atua movido pelos seus prazeres, vontades e paixões, o que muda, à luz da Teoria Institucional, é que o mesmo faz isso dentro de um ambiente controlado por regras, regras essas que o agente utiliza a seu favor, e essa conjuntura torna-se mais frequente uma vez que as regras estão bem estabelecidas e conhecidas, pois os agentes passam a enxergá-las como naturais, evocando aqui Commons (1931) na sua afirmativa de que as Instituições formam a percepção cultural uma vez que se estabelecem e sobrevivem ao longo do tempo.

Neale (1987) considera o “mercado livre” ele próprio uma instituição, aproximando-se dos Neoclássicos, apesar de reforçar que este só existe quando a instituição da Propriedade Privada está assegurada, e que este direito por si só afeta a sociedade pois enseja obrigações a todos os demais partícipes do sistema econômico, uma vez que o direito à propriedade limita as ações de todos os indivíduos, não apenas no sentido de

que todos devem respeitar a propriedade uns dos outros, mas também que esse direito abre escopo para uma série de outras instituições ou ramificações institucionais, como a necessidade de pagar impostos por exemplo, que está relacionada com a instituição do sistema tributário, ou seja, mesmo que os agentes sejam egoístas e não busquem nada além de seus próprios interesses, o indivíduo se adequará a este sistema e responderá de acordo com o ambiente em que está inserido, Neale diz: “Pode-se falar de individualismo ou de motivações individuais, mas é dentro das restrições e significados atribuídos pelas instituições que o indivíduo sente, responde e planeja.” (NEALE, 1987, p.04).

Para o autor, falar de Instituições é também falar de expectativas, pois o agente planeja suas futuras ações considerando o ambiente institucional, nisso, se evoca Veblen (1898) quando este afirma sobre instituições serem hábitos de uso e também de costume, isto é, a existência bem conhecida das instituições se mescla aos hábitos dos agentes econômicos onde os quais as levam em consideração em tudo o que fazem, como uma ferramenta ou, em uma analogia mais extrema, uma lei da física. Olhar as instituições pelo prisma das expectativas também permite constatar que isso inclui confiança nas expectativas de como terceiros interpretarão às ações e de como responderão de maneira mais eficiente dentro de determinado arranjo institucional, é possível ver que Neale (1987) utiliza muito da base neoclássica seja para encaixar o enfoque no indivíduo e suas aspirações na economia institucional, seja quando se utiliza da ideia do “Homem Racional” mesmo nessa conjectura, ideia essa que é muito cara à Escola Neoclássica, traçando um paralelo com Foster (1981) que considera as instituições um arcabouço de padrões consolidados de comportamentos e ações que se correlacionam.

Douglass North é, talvez, o mais proeminente dos Novos Institucionalistas, sendo estudado, reforçado e criticado em obras de Hodgson (2006) e Dequech (2013), muito disso se deve à visão mais microeconômica que o autor dá ao estudo das instituições, tomando-as como um aspecto de influência vital dentro do funcionamento das organizações tanto públicas quanto privadas, e em sua análise evoca conceitos de institucionalistas já abordados anteriormente.

North (1990) postula que o poder que as Instituições possuem dentro do sistema econômico, bem como a própria razão de sua existência são essencialmente dependentes dos Custos de Transação, um conceito definido por Ronald Coase, que parte do princípio que o ponto ótimo de uma transação, isto é, a eficiência máxima da mesma ocorre somente até o ponto em que os seus custos de transação são nulos (COASE, 1960). Os Custos de Transação seriam, grosso modo “aqueles a que estão sujeitas todas as operações do sistema econômico” (NORTH, 1990, p.02), ou seja, todos aqueles custos que

podem ser chamados de “custos de manutenção” ou “custeio da máquina”: Advogados, administradores, contadores, economistas, todos aqueles que não produzem nenhum bem final tangível, mas são peças essenciais para o funcionamento de um sistema econômico, sendo ainda mais decisivos quanto mais complexo o sistema for. (NORTH, 1990, p.02).

A relação que North cria com o conceito de Coase, é de que, não sendo possível a existência de custos de transação completamente nulos, as instituições assumem papel crucial dentro do sistema econômico, uma vez que toda ação que envolve uma estrutura com custos de transação envolve conhecimento adquirido, como postulou Veblen (1898), preceitos culturais como afirmou Hamilton (1919) que se tornam o que North denomina de Instituições Informais que acabam por se tornar Instituições Formais, que guiam a ação dos seres humanos à partir do ponto em que elas são instituídas, como cita Commons (1931) e estas Instituições Formais tem não apenas o seu uso, mas também sua criação e modificação fortemente conectadas aos interesses dos indivíduos que compõem o sistema, referenciando a Neale (1987), e neste último ponto, a distribuição de poder na sociedade acaba por se tornar um fator determinante (NORTH, 1990).

Retomando Neale (1987), North diz que a forma como o sistema econômico é organizado nos diz como é feita a distribuição dos benefícios dentro desse mesmo sistema:

É de interesse dos participantes organizarem o sistema econômico de modo a se beneficiarem dele, embora isso não garanta de forma alguma que a estrutura institucional resultante redundará em crescimento econômico. Pode redundar, isto sim, como já ocorreu em diversos casos no passado, em economias com altos custos de transação (e de produção), que impedem o crescimento econômico. (NORTH, 1990, p.02)

Assim como Neale, North reforça a possibilidade de manipulação das instituições para fins próprios, mas dá um passo além, afirma que, dada determinada distribuição de benefícios na sociedade, os indivíduos podem agir em prol da manutenção de instituições, empreender mudanças nas mesmas e até mesmo criar novas instituições ou eliminar as instituições existentes e isso pode vir a se tornar possível com aumentos nos custos de transação que trabalhem em favor das partes interessadas, para garantir maior acesso à informação do que seus concorrentes, uma vez que num sistema concorrencial e de escassez, existe a possibilidade de assimetria de informação e nessa assimetria, aqueles com maior acesso a informação de qualidade tendem a sair na vantagem competitiva e isso se dá essencialmente por meio da manipulação de custos de transação e conseqüentemente, manipulação institucional (NORTH, 1990).

No ato de conceituação de Instituições, North (1990) estabelece a diferenciação destas para com o conceito de organização, para o autor, Instituições, como já abordado por autores anteriormente citados, são o arcabouço de regras que regem tanto a sociedade quanto o sistema econômico, e, em última análise, os dois concomitantemente, ao passo que organizações seriam os entes que aplicam essas regras: “Se as instituições constituem a regra do jogo, as organizações são os jogadores. As organizações compõem-se de grupos de indivíduos dedicados a alguma atividade executada com determinado fim. ” (NORTH, 1990, p.05)

Com base na distinção feita por North é possível pinçar exemplos da realidade que se encaixem tanto na definição de instituições quanto na de organizações, logo, é possível citar no Brasil: As própria moeda, sistema de reservas fracionárias e o sistema de câmbio flutuante como as instituições monetárias que regem as transações a política monetária no país, ao passo que o Banco Central se encaixa na definição de organização, pois aplica e faz valer o arcabouço de regras que formam as instituições citadas. Outro exemplo é o próprio Estado, que se trata de um conjunto de regras que regem a administração da nação e a condução de políticas que garantam o bem-estar da população, nisso, o Governo, o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal são as organizações que garantem o alcance do poder do Estado bem como o cumprimento das regras que lhe formam. North (1990) afirmava que, sendo as organizações formadas por pessoas que fazem valer as leis, estas mesmas pessoas seriam agentes de mudanças na sociedade que seriam empresários, políticos, economistas etc.

O autor enfatiza o caráter manipulável das instituições ao afirmar que as mudanças institucionais ocorrem na maioria das vezes ao sabor dos interesses dos agentes envolvidos nas organizações, ou seja, as mudanças institucionais partem de movimentações dentro das organizações, e estas movimentações ocorrem de acordo com diferenças de interesses entre os agentes, uma vez que a relação entre organizações e instituições irá ocorrer num contexto econômico de escassez com custos de transação, portanto, a dinâmica da mudança institucional segue uma dinâmica concorrencial, tal como em tese seria num sistema de mercado em concorrência perfeita (NORTH, 1990).

Esta noção de Instituições de Douglass North tornou-se fonte de onde outros institucionalistas posteriores beberam, sendo Geoffrey M. Hodgson um dos mais destacados. Em seu artigo “What are Institutions?”, Hodgson define as instituições como “sistemas de regras sociais estabelecidas e prevaletentes que estruturam as relações sociais. Linguagem, dinheiro, leis, sistemas de pesos e medidas, maneiras à mesa e empresas são, portanto, instituições” (HODGSON, 2006, p.02). Nesta breve definição

o autor tem uma ideia de instituições que conversa tanto com os institucionalistas clássicos quanto com as definições modernas como a de North, e, no que se refere aos institucionalistas clássicos, Hodgson (2006) enfatiza principalmente a importância do fator cultural na formação destas, no que o autor denomina de “convenções”, remetendo a autores como Sugden (1986) e Seale (1995), os quais embasam a noção de Hodgson de que convenções consistem em particularidades da estrutura institucional que variam conforme a cultura ou conforme outros aspectos atinentes à sociedade em que aquela instituição vigora, e essas convenções podem ou não serem arbitrárias e podem ser fatores nulos para o funcionamento destas instituições como também pode afetar seu funcionamento em maior ou menor grau, o autor cita, por exemplo, a convenção de se dirigir pela esquerda ou direita em alguns países, como sendo parte da instituição de trânsito do país, ou seja, as instituições interagem com variáveis como as convenções que integram as instituições ou, de alguma forma, balizam o seu funcionamento e podem estar relacionadas com a cultura local.

Hodgson (2006) também faz alusão a Neale (1987) quando entende as instituições como um fator de influência sobre as expectativas dos agentes sociais e econômicos ao afirmar que “a durabilidade das instituições decorre do fato de que elas podem ser úteis para criar expectativas estáveis quanto ao comportamento das pessoas” (HODGSON, 2006, p.03), e nesse raciocínio, o autor entende que esse peso nas expectativas é uma consequência natural do caráter organizacional que as instituições conferem à sociedade e ao sistema econômico, isso implica em dizer que, ao tornar o sistema econômico mais ordenado e organizado, os agentes conseguem ter uma noção mais precisa do que esperar do futuro, pois as instituições dão constância, estabilidade e forma aos atos humanos (HODGSON, 2006), ou seja, de modo geral, tanto no que se refere a restringir ou incentivar atitudes, as instituições podem mudar o rumo que a economia segue:

Instituições tanto restringem quanto ativam comportamentos. A existência de regras implica restrições. No entanto, tais restrições podem suscitar novas possibilidades: podem permitir escolhas e ações que, de outra forma, não existiriam. (HODGSON, 2006, p.03)

Apesar de imprimir continuidade à análise de North (1990), Hodgson (2006) tece algumas críticas à abordagem de seu antecessor, a começar pela diferenciação entre instituições e organizações, pois Douglass North tratava ambas como conceitos distintos, embora complementares, Hodgson entretanto, entende que organizações são um tipo de instituição, com características adicionais, como por exemplo, a adoção de critérios que estabelecem seus próprios limites, de princípios sobre a soberania de quem está na

liderança da organização, critérios para a diferenciação de membros e não membros e cadeias de comando que delegam responsabilidades dentro da organização (HODGSON, 2006).

Outra crítica que este autor sustenta é a de que North não era suficientemente claro em suas exposições conceituais e isso tornaria os conceitos de organizações, instituições, regras formais e regras informais difusos, vagos e pouco precisos e acrescenta que, por muitas vezes, North trata os conceitos que inicialmente define como opostos (Instituições & Organizações; Regras Formais & Regras Informais) como sendo, na prática, as mesmas coisas porém com propriedades ligeiramente dissonantes, além disso, North também teria elaborado de forma insuficiente e rasa muitos de seus conceitos, como o próprio conceito do funcionamento das regras sociais (HODGSON, 2006). Entretanto, mesmo com a crítica, Hodgson reforça que North deu um ponto de partida essencial para a discussão do tema e abriu o debate a conceitos que, muito embora possam ter sido vagos, puderam ser explorados por autores seguintes, como o próprio Hodgson e David Dequech.

Muito embora o texto “O Conceito de Instituição e Algumas Tipologias” de Dequech (2017) seja posterior à abordagem Neoinstitucionalista de Acemoglu&Robinson (2012), sua contribuição ao tema nos fornece uma atualização que melhor se conecta com a análise dos Novos Institucionalista. Dequech (2017) revisa conceitos já discutidos, especialmente na definição direta de instituições, que o autor descreve como “Sistemas de regras socialmente compartilhados de comportamento e/ou de pensamento que têm alguma recorrência no tempo” (DEQUECH, 2017, p.02). Essa simples definição remonta a diversos autores já discutidos anteriormente: à Hodgson (2006) e North (1990) quando fala em um “sistema de regras”, à Neale (1987) e Commons (1931) quando fala em comportamento, reforçando a ideia dos padrões de atitude e convivência humana e a sua influência na construção das instituições que estes autores abordavam e remetendo a Hamilton (1919) e a Veblen (1898) quando fala em “recorrência no tempo”, referenciando às ideias destes autores no que se refere às instituições se perpetuando e se fixando culturalmente ao longo do tempo, integrando o *zeitgeist* social por um longo período ou mesmo indefinidamente.

Dequech (2017) traz uma abordagem ligeiramente mais filosófica, por assim dizer, remetendo em maior grau à Veblen (1898), uma vez que traça comparativos entre padrões comportamentais humanos corriqueiros e o funcionamento do arcabouço institucional, aludindo ao conceito de padrões de pensamento, e referencia um conceito do autor quando corrobora o conceito de instituições como sendo “hábitos de pensamento” e destaca que as ideias, as regras de pensamento sejam elas mesmas consideradas instituições, uma vez que modelos mentais, ou seja, modelos comportamentais, culturais ou mesmo morais

e relacionados com a experiência pessoal dos indivíduos também contribuem na formação de expectativas e moldam ações futuras (DEQUECH, 2017).

Há também referência a Hodgson (2006) no que tange a abordagem que leva em conta as convenções, dentro da definição posta pelo próprio Hodgson, no entanto, é traçado um paralelo com uma conceituação indireta estabelecida por Keynes (1936), cujo qual postula que convenções nada mais são que um facilitador da formação de expectativas e com isso essa visão entra em consonância direta com Neale (1987), dessa forma, é possível perceber que mesmo autores, a exemplo de Keynes, que não possuem ligação direta com o estudo específico da Economia Institucional incluem em suas exposições teóricas diversas noções e conceitos que são comuns na literatura concernente a este tema. Dequech também cita Scott (2008) ao encaixar sua explanação em suas noções de dimensão comportamental e mental: “Instituições são compostas por elementos regulativos, normativos e cultural-cognitivos que, junto com as atividades e recursos associados proporcionam estabilidade e significado à vida social” (SCOTT, 2008, p.48).

Com base no postulado de Scott, Dequech (2017) reafirma, de modo que lembra todos os autores citados até aqui, que existem regras de pensamento, ou seja, pertencentes à dimensão mental que são compartilhadas por todos pois há um entendimento coletivo que a aplicação de tais regras em âmbito pessoal é benéfica e traz segurança e, ao mesmo tempo, existem regras de comportamento (dimensão comportamental) que andam de mãos dadas com as regras de pensamento, pois estas surgem muitas vezes moldadas pelas regras que criamos em nossas mentes ou mesmo desenvolvemos “pensamentos que racionalizam nossas regras de agir” (DEQUECH, 2017) dessa forma, para o autor, Instituições se tratam essencialmente de construtos que surgem no âmbito mental, expandem-se para o âmbito comportamental, o que movimenta todo o tecido social na esteira dessas dimensões abordadas e o que acaba por influenciar todo o raio de ação do *homo economicus* dentro daquela estrutura social.

Dos institucionalistas contemporâneos, Daron Acemoglu e James Robinson são os mais proeminentes no que se refere a especificar de forma mais concisa os tipos de instituições que fomentam ou atrasam o crescimento econômico, e para os referidos autores, a forma como essas instituições operam em sociedade está totalmente conectada com as noções apresentadas no presente capítulo, e serão melhor detalhadas no capítulo seguinte onde se traça o link com instituições e crescimento econômico, juntamente com a visão de diversos outros autores.

4 CONCLUSÃO

Ao longo do tempo é possível perceber que mesmo apresentando pontuais divergências, os Economistas Institucionais sempre conversam entre si e bebem dos conceitos uns dos outros para basear suas formulações, nesse contexto, é possível perceber esses diversos pontos de intersecção ao longo das várias explanações teóricas, bem como a importância do fator cultural, e como os traços culturais de uma sociedade influenciam na formação das instituições e como a presença das instituições que daí surgem contribuem para moldar a mentalidade social de modo que as tomadas de decisões dos indivíduos passem, ainda que de forma inconsciente, a funcionar encaixadas dentro de um determinado arcabouço institucional, enfatizando, dessa forma, o papel que as estruturas institucionais possuem tanto na formação de expectativas, quanto nas relações econômicas e entre mercados o que conseqüentemente nos diz que o nível e a qualidade das instituições em vigência numa sociedade também pode possuir um papel determinante na dinâmica do funcionamento dos sistemas econômicos, ou seja, Instituições são um componente da análise econômica que podem ser vistos tanto em uma visão micro quanto em uma visão macro, ou como partindo de um e indo a outro.

Ainda há diversas questões a serem ponderadas no âmbito da Economia Institucional: qual o peso da importância das Instituições para o desempenho econômico em comparação com outros componentes do sistema econômico? Qual o limite para sua influência nesse desempenho? São questões que geram discussões e podem ser respondidas com clareza no futuro. Se considerarmos a economia como um sistema computacional, é plausível definir as instituições como o Sistema Operacional que gere essa programação e todas as ações que ocorrem nesta economia, ocorrem dentro das aberturas e limitações estabelecidas por aquele arcabouço institucional.

REFERÊNCIAS

- ACEMOGLU, Daron; ROBINSON, James. **Why Nations Fail: The Origins of Power, Prosperity and Poverty**. 2012. 1st ed. New York: Crown, 529.
- COASE, Ronald H. **The Nature of The Firm**. 1937. Chicago: The University of Chicago Press.
- COASE, Ronald H. **The Problem of Social Cost**. 1960. Journal of Law and Economics. Chicago: The University of Chicago Press.
- COMMONS, John R. **Institutional Economics**. 1931. Em: American Economic Review, v. 21, n.4. American Economic Association, Pittsburgh.
- DEQUECH, David. **O Conceito de Instituição e Algumas Tipologias**. 2017. Em: SALLES, A. O. T.; PESSALI, H. F.; FERNÁNDEZ, R. G. (Ed.). Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos. São Paulo: Editora Unesp
- HAMILTON, Walton H. **The Institutional Approach to Economic Theory**. 1919. Em: American Economic Review. American Economic Association, Pittsburgh.
- HOBBS, Thomas. **O Leviatã**. 1651. Michael Oakeshott (ed.). Oxford: Basil Blackwell.
- HODGSON, Geoffrey M. **What are Institutions?** 2006. Em: Journal of Economic Issues, v.40, n. 12.006. Association for Evolutionary Economics, Washington D.C.
- HUME, David. **Tratado da Natureza Humana: Uma Tentativa de Introduzir o Método Experimental de Raciocínio nos Assuntos Morais**. 1739. Trad: Débora Danowski. 2. Ed. São Paulo: Editora UNESP.
- KEYNES, John M. **A Teoria Geral do Emprego, Juro e da Moeda**. 1936. Londres: Macmillan.
- LOCKE, John. **Ensaio Sobre o Governo Civil**. 1690. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/marcos/edh_locke_ensaio_gov_civil.pdf. Acesso em: 23/07/2021.
- NEALE, Walter. **Institutions**. 1987. Em: Journal of Economic Issues, v.21, n.3. Association for Evolutionary Economics, Washington D.C.
- NORTH, Douglass. **Institutions, Institutional Change and Economic Performance**. 1990. Cambridge: Cambridge University Press.
- SAMUELS, Warren J. **The Present State of Institutional Economics**. 1995. Em: Cambridge Journal of Economics v.19. Cambridge Political Economy Society, Cambridge.

SCOTT, William R. **Institutions and Organizations: ideas and interests**. 2008. 3. Ed. Thousand Oaks, CA: Sage.

SEARLE, John R. **The Construction of Social Reality**. 1995. London: Allen Lane.

SMITH, Adam. **Uma Investigação Sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações**. 1776. Trad. Luiz João Baraúna. 2.ed. São Paulo: Nova Cultural.

SUGDEN, Robert. **The Economics of Rights, Co-Operation, and Welfare**. 1986. Oxford: Basil Blackwell.

VEBLEN, Thorstein. **Why is Economics not an Evolutionary Science?** 1898. Em: The Quarterly Journal of Economics, v.12, n.4. Oxford University Press, Oxford.